



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**  
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF**

### **EDITAL DE ABERTURA 03/2013**

O Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF, conforme autorização contida nos autos do processo 013.000054.13.5, torna público que será realizado Processo Seletivo destinado à contratação de Médicos da Estratégia de Saúde da Família através de contrato temporário, conforme versa o Artigo 21 da Lei Municipal nº 11.062, de 06 de abril de 2011, para cumprirem carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção dos candidatos dar-se-á através de Análise de Currículo.
- 1.2 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, estando o Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF no direito de excluir do processo seletivo aquele que não cumprir todas as exigências para a inscrição.
- 1.3 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, através do *site* [www.portoalegre.rs.gov.br/imesf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/imesf).

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar, ou todos, grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade, ou ambas, nos conselhos locais de saúde e no CMS; e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

**ATRIBUIÇÕES MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade –; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adstrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**   
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

3.1 Carga horária de 20, 30 e 40 horas semanais de trabalho.

3.2 Remuneração máxima:

- 40 horas semanais **com especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 9.923,79;
- 40 horas semanais **sem especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 9.027,04;
- 30 horas semanais **com especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 7.596,80;
- 30 horas semanais **sem especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 6.924,23;
- 20 horas semanais **com especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 5.269,80;
- 20 horas semanais **sem especialidade** em Medicina de Família e Comunidade = R\$ 4.821,42.

3.3 Vagas: 14 vagas

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios de comunicação:

a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);

b) Em jornal de grande circulação.

4.2 Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no *site*:  
[www.portoalegre.rs.gov.br/imesf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/imesf).

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1.1 Será admitida inscrição somente através do e-mail [processoseletivo@imesf.prefpoa.com.br](mailto:processoseletivo@imesf.prefpoa.com.br), devendo a solicitação ser enviada no período entre às **10 horas do dia 02 de abril e às 17 horas do dia 09 de abril de 2013**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.1.2 No e-mail de inscrição encaminhado ao endereço citado acima, deverão constar as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Telefone residencial;
- f) Telefone celular;
- g) Endereço residencial;

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 5 serão homologadas pelo Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF.

6.2 Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**   
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



contar do dia da publicação do Edital de Homologação (incluindo este).

6.3 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento, acarretará o cancelamento da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do processo seletivo.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção se dará através de avaliação de currículo, onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

7.2 O candidato deverá fazer a entrega dos documentos comprobatórios (títulos e demais comprovantes originais acompanhados de cópias) em data, horário e local a ser definido no Edital de Convocação dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas.

7.3 Os documentos entregues para fins de análise de currículo não serão devolvidos aos candidatos.

### **7.4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS**

7.4.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de junho de 1999 até o dia estabelecido para o final das inscrições, tanto em nível de qualificação profissional (exceto Especialização, Mestrado e Doutorado que não possuem período de validade), quanto àqueles relativos à experiência profissional.

7.4.2 Nenhum título receberá dupla valorização.

7.4.3. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo I deste edital.

7.4.4. Receberão pontuação prevista no item *g*, do Anexo I, os certificados que não apresentem carga horária expressa.

7.4.5 Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

7.4.6 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

**7.4.7 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou fotocópia autenticada anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do Anexo I.**

7.4.8 Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição e área/especialidade optada, no prazo, local e horário estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

7.4.9 A segunda via da relação dos títulos, com carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.

7.4.10 Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**7.4.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.**

### **7.5 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.5.1 A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 0,833 pontos por mês comprovado, considerando-se o mês fechado. Exemplo de mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.5.2 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:



**Prefeitura de  
Porto Alegre**



| <b>ATIVIDADE PRESTADA</b>                  | <b>COMPROVAÇÃO</b>  |
|--|---|
| <b>Em Órgão Público</b>                    | Original e fotocópia de declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. |
| <b>Em empresa privada ou órgão público</b> | Original e fotocópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.                       |
| <b>Como prestador de serviços</b>          | Fotocópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.  |
| <b>Como Autônomo</b>                       | Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.  |

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)+(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL))

8.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na nota final.

8.2 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

8.3 Após a divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital (incluindo este) contendo o relatório de notas.

8.4 Respondidos os recursos, será publicado Edital contendo um relatório de classificação, no qual constarão todos os classificados.

8.5 A classificação se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados.

8.6 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á através de sorteio público.

8.7 O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital onde constará data e local de realização.

8.8 O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação do processo seletivo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**   
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



9.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) no caso do(a) candidato(a) já possuir emprego na área privada, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho;
- f) atender às condições prescritas para a função.

9.2 Após a homologação final do Processo Seletivo, o Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e também de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Posteriormente, haverá a definição dos locais de lotação e horários de desempenho da função.

9.3 O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis será considerado como desistência à admissão temporária.

9.4 No ato da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- f) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- g) CPF;
- h) Situação cadastral do CPF  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- k) PIS/PASEP;
- l) Comprovante de Escolaridade;
- m) Comprovante de endereço (são válidas apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório;
- n) Registro no órgão da categoria profissional (quando for requisito do cargo);
- o) Diploma de Conclusão de curso específico;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, quando estudantes, menores de 24;
- q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- r) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento  
(<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento ([http://www2.igp.rs.gov.br/igp/emissao\\_aa\\_request.htm](http://www2.igp.rs.gov.br/igp/emissao_aa_request.htm)).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**   
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



10.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme item 4 deste Edital.

10.2 Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a contar da homologação do resultado final do processo seletivo.

### **11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

11.2 A aprovação no presente Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

11.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

Porto Alegre, 1º de abril de 2013.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI**, Presidente do IMESF.

**JAMES MARTINS DA ROSA**, Vice-presidente do IMESF.



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**IMESF**  
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



**ANEXO I**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| Item | <b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>  |              | Valor unitário | Valor Máximo     |
|------|---|--------------|----------------|------------------|
|      |   |              |                |                  |
| a)   | Doutorado   |              | 10             | 20               |
| b)   | Mestrado  |              | 6              |                  |
| c)   | Especialização  |              | 4              |                  |
| d)   | Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras | Mais de 60hs | 2              | 14               |
| e)   | Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras | 41 a 60hs    | 1,5            | 7,5              |
| f)   | Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras | 21 a 40 hs   | 1              | 5                |
| g)   | Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras | 10 a 20hs    | 0,5            | 3,5              |
|      |   |              |                | <b>50 pontos</b> |

|                                 |  |                  |
|---------------------------------|--|------------------|
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> | 0,833 pontos por mês comprovado, sendo no máximo 5 anos. | <b>50 pontos</b> |
|---------------------------------|--|------------------|